ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas destinadas a doações às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes à assistência social e diante do exposto necessita adquirir gêneros alimentícios para compor cestas básicas para atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social que demandarem este benefício.

2.2 - Considerando que os gêneros alimentícios que comporão as cestas básicas são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados em lote conforme consta neste Termo de Referência. O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra tecnicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, especialmente com relação à composição das cestas básicas em sua totalidade para doação às famílias beneficiadas. Quanto à composição do lote, temos que os itens guardam compatibilidade entre si, observando-se inclusive, as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa, e ainda, é imprescindível que todos os produtos sejam entregues simultaneamente para que as cestas básicas sejam confeccionadas com todos os itens que a compõem garantindo a regular doação feita por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme especificações abaixo:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Açúcar	KG	2500	2,15	5.375,00
0002	Arroz branco tipo 1	KG	5000	2,89	14.450,00
0003	Biscoito popular doce 400g	PCT	1000	3,25	3.250,00
0004	Biscoito popular salgado 400g	PCT	1000	3,25	3.250,00
0005	Café moído 250g	PCT	2000	3,99	7.980,00
0006	Farinha de milho pré cozida 500g	PCT	2000	0,89	1.780,00
0007	Farinha de trigo com fermento 1kg	PCT	1000	2,79	2.790,00
0008	Feijão mulatinho	KG	3000	4,95	14.850,00
0009	Leite em pó integral 200g	PCT	3000	3,79	11.370,00
0010	Macarrão tipo espaguete 500g	PCT	2000	1,99	3.980,00
0011	Óleo de soja pet 900ml	UND	1000	3,99	3.990,00
0012	Sardinha em óleo lata 125g	UND	1000	2,59	2.590,00

0013	Margarina 250g	UND	1000	1,75	1.750,00
				Total:	**77.405,00**

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o Inciso IV do Art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017.
3.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme § 2º do Art. 2º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R$ 77.405,00 (setenta e sete mil quatrocentos e cinco reais)**.

4 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

4.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
4.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
4.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
4.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
4.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
4.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.32.00

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
6.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Farias Brito – Ceará, 21 de Janeiro de 2020.

Luclessian Calixto da Sillva Alves
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Cícero Clislones Rodrigues de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social